



**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b>     | Secretaria Municipal de Administração – SEMAD<br>Secretaria Municipal da Educação – SEMED<br>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA<br>Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU<br>Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS<br>Fundo Municipal da Saúde – FMS |
| <b>RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO</b> | Edson Ivo Tiedt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas a atender à demanda da Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|--------------|
| 1    | 8185-1    | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Pinus medidas <b>5cm x 12cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                         | Un   | 120   | R\$ 49,16      | R\$ 5.899,20 |
| 2    | 15072-1   | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Pinus, medidas <b>5cm x 12cm x 4m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                        | Un   | 65    | R\$ 73,46      | R\$ 4.774,90 |
| 3    | 35187-1   | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Pinus, medidas <b>6cm x 12cm x 5m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                        | Un   | 50    | R\$ 107,51     | R\$ 5.375,50 |
| 4    | 395047- 3 | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas, <b>4cm x 12cm x 1,50m</b> (Espessura X Largura X Comprimento). | Un   | 10    | R\$ 75,29      | R\$ 752,90   |
| 5    | 395047-4  | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado,                                                                         | Un   | 10    | R\$ 46,51      | R\$ 465,10   |

|    |          |                                                                                                                                                     |    |      |            |                |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|----------------|
|    |          | medidas <b>4cm x 12cm x 1m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                                                 |    |      |            |                |
| 6  | 395047-1 | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>5,5cm x 11,5cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                       | Un | 380  | R\$ 97,43  | R\$ 37.023,40  |
| 7  | 395047-2 | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>5,5cm x 11,5cm x 4m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                       | Un | 2370 | R\$ 106,32 | R\$ 251.978,40 |
| 8  | 395047-5 | <b>CAIBRO</b><br>Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>4cm x 12cm x 2,5m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                         | Un | 845  | R\$ 73,32  | R\$ 61.955,40  |
| 9  | 11805-3  | <b>CHAPA DE MADEIRITE</b><br>Madeira em Pinus, medidas <b>10mm x 1,10cm x 2,20m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                            | Pç | 190  | R\$ 63,97  | R\$ 12.154,30  |
| 10 | 11562-3  | <b>FORRO</b><br>Madeira em Pinus, Tratado em Autoclave, medidas <b>1cm x 11,5cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                       | Un | 515  | R\$ 30,26  | R\$ 15.583,90  |
| 11 | 97873-9  | <b>LINHA DE MADEIRA</b><br>Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>5,5cm x 11,5cm x 2,50m</b> (Espessura x Largura x Comprimento). | Un | 110  | R\$ 73,21  | R\$ 8.053,10   |
| 12 | 97873-10 | <b>LINHA DE MADEIRA</b><br>Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>5,5cm x 11,5cm x 4,50m</b> (Espessura x Largura x Comprimento). | Un | 360  | R\$ 133,11 | R\$ 47.919,60  |
| 13 | 97873-11 | <b>LINHA DE MADEIRA</b><br>Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>4cm x 12cm x 2,50m</b> (Espessura x Largura x Comprimento).     | Un | 110  | R\$ 79,83  | R\$ 8.781,30   |
| 14 | 97873-12 | <b>LINHA DE MADEIRA</b><br>Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>5,5cm x 11,5cm x 3m</b> (Espessura x Largura x Comprimento).    | Un | 340  | R\$ 95,56  | R\$ 32.490,40  |
| 15 | 97873-13 | <b>LINHA DE MADEIRA</b><br>Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>7cm x 12cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).        | Un | 270  | R\$ 104,53 | R\$ 28.223,10  |
| 16 | 97873-14 | <b>LINHA DE MADEIRA</b><br>Linha de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>7cm x 12cm x 4,5m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).      | Un | 340  | R\$ 143,20 | R\$ 48.688,00  |
| 17 | 97354-1  | <b>MATA JUNTA</b><br>Madeira em Cedrinho, Tipo Beneficiada, medidas <b>1cm x 5cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                      | Un | 2130 | R\$ 14,42  | R\$ 30.714,60  |

|    |                 |                                                                                                                                                                           |    |      |            |                |
|----|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|----------------|
| 18 | 97876-3         | <b>PRANCHA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Madeira Dura (Espécie, Saligna, Citriodora), medidas <b>8cm x 14cm x 4m</b> (Espessura X Largura X Comprimento). | Un | 2550 | R\$ 122,57 | R\$ 312.553,50 |
| 19 | 14242-2         | <b>PRANCHÃO</b><br>Pranchão de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>3cm x 29cm x 3,50m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                | Un | 1050 | R\$ 184,58 | R\$ 193.809,00 |
| 20 | 26136-1         | <b>PRANCHÃO</b><br>Pranchão de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>5cm x 25cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                   | Un | 60   | R\$ 190,97 | R\$ 11.458,20  |
| 21 | 11810-1         | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>5cm x 7cm x 4m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                         | Un | 400  | R\$ 85,76  | R\$ 34.304,00  |
| 22 | 26134-7         | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>2cm x 4,5cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                       | Un | 370  | R\$ 17,34  | R\$ 6.415,80   |
| 23 | 26134-5         | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>2cm x 5cm x 4,50m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                      | Un | 340  | R\$ 39,89  | R\$ 13.562,60  |
| 24 | 30101032<br>4-2 | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>3cm x 6cm</b> (Espessura X Largura).                                                            | M  | 1900 | R\$ 15,99  | R\$ 30.381,00  |
| 25 | 17080-6         | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo Madeira em Pinus, medidas <b>5cm x 5cm x 4m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                            | Un | 130  | R\$ 30,04  | R\$ 3.905,20   |
| 26 | 17080-8         | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo em Madeira Pinus, medidas <b>2,5cm x 5cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                          | Un | 5730 | R\$ 14,89  | R\$ 85.319,70  |
| 27 | 17080-11        | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo Madeira em Pinus, Tipo Acepilhado, medidas <b>2cm X 4cm X 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                           | Un | 100  | R\$ 17,14  | R\$ 1.714,00   |
| 28 | 26134-6         | <b>SARRAFO</b><br>Sarrafo Madeira Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>3cm X 5cm X 4,5m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                          | Un | 3540 | R\$ 36,78  | R\$ 130.201,20 |
| 29 | 17010-1         | <b>SARRAFO DE TELHA</b><br>Madeira em Pinus, medidas <b>2,5cm x 5cm</b> (Espessura X Largura).                                                                            | M  | 1050 | R\$ 7,99   | R\$ 8.389,50   |
| 30 | 8156-2          | <b>TÁBUA</b><br>Tábua de Madeira em Pinus, medindo <b>2,5cm X 25cm X 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                          | Un | 5480 | R\$ 29,17  | R\$ 159.851,60 |
| 31 | 11104-17        | <b>TÁBUA</b>                                                                                                                                                              | Un | 280  | R\$ 98,09  | R\$ 27.465,20  |

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |               |                |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------------|----------------|
|    |          | Tábua de Madeira em Cambará, Tipo Acepilhado, medidas <b>2cm X 25cm X 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                                                                                          |    |     |               |                |
| 32 | 149661-2 | <b>TESTEIRA DE TELHADO</b><br>Madeira em Cambará, medidas <b>2cm x 15cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                                                                                      | Un | 350 | R\$ 63,40     | R\$ 22.190,00  |
| 33 | 8265-1   | <b>TRILHO PARA PONTE</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa Duro (Madeira da Espécie Saligna, Citriodora), medidas <b>5cm x 25cm x 4m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                       | Un | 600 | R\$ 112,33    | R\$ 67.398,00  |
| 34 | 28486-4  | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto, Tratada em Autoclave, medindo <b>17cm x 17cm x 3m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                                                                            | Un | 10  | R\$ 273,87    | R\$ 2.738,70   |
| 35 | 28486-5  | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto, Tratada em Autoclave, medindo <b>21cm x 21cm x 4m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                                                                            | Un | 05  | R\$ 317,37    | R\$ 1.586,85   |
| 36 | 394899-2 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 8m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).  | Un | 25  | R\$ 3.566,00  | R\$ 89.150,00  |
| 37 | 394899-3 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 9m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).  | Un | 12  | R\$ 4.033,33  | R\$ 48.399,96  |
| 38 | 394899-4 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 10m</b> (Espessura X Largura X Comprimento). | Un | 22  | R\$ 5.245,00  | R\$ 115.390,00 |
| 39 | 394899-5 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 12m</b> (Espessura X Largura X Comprimento). | Un | 24  | R\$ 9.000,00  | R\$ 216.000,00 |
| 40 | 394899-6 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 13m</b> (Espessura X Largura X Comprimento). | Un | 12  | R\$ 9.000,00  | R\$ 108.000,00 |
| 41 | 394899-7 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa,                                                                                                                                                                                      | Un | 24  | R\$ 14.000,00 | R\$ 336.000,00 |

|                    |          |                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |                         |                |
|--------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------------------------|----------------|
|                    |          | Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 14m</b> (Espessura X Largura X Comprimento).                                                       |    |    |                         |                |
| 42                 | 394899-8 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 15m</b> (Espessura X Largura X Comprimento). | Un | 12 | R\$ 16.000,00           | R\$ 192.000,00 |
| 43                 | 394899-9 | <b>VIGA</b><br>Madeira em Eucalipto Vermelho ou Rosa, Duro, Tipo Chanfrada (Espécie Saligna, Citriodora), Tipo Chanfrado, em Serra Fita, no lado de cima e de baixo, medidas <b>40cm x 45cm x 16m</b> (Espessura X Largura X Comprimento). | Un | 24 | R\$ 20.000,00           | R\$ 480.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                            |    |    | <b>R\$ 3.299.017,11</b> |                |

## 1.2. Contratação por item:

A contratação será realizada por **item**, conforme justificativa técnica constante deste Termo de Referência, admitindo-se a participação da licitante em um ou mais itens, de acordo com seu interesse e capacidade de fornecimento.

## 1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os produtos objeto desta contratação **não** se enquadram como bens de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, por se destinarem ao atendimento de necessidades administrativas ordinárias e apresentarem padrão compatível com a finalidade pública pretendida.

## 1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os produtos objeto desta contratação **são caracterizados como bens comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

## 1.5. Do parcelamento do objeto:

**1.5.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o parcelamento do objeto por se tratar de medida técnica e economicamente viável, apta a ampliar a competitividade e a possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os materiais objeto da presente contratação, consistem em madeiras e correlatos, possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma fracionada, sem prejuízo à qualidade dos produtos, à eficiência da execução contratual, à funcionalidade da solução pretendida ou à economia de escala.

A adoção do parcelamento também favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a competitividade, a isonomia e o melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Além disso, considerando a diversidade dos itens licitados e a natureza variável das demandas das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, o fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade operacional e permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se adequado ao interesse público, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, a eficiência da contratação, a ampliação da competitividade e a continuidade das atividades de manutenção, conservação, reforma e adequação das estruturas e bens públicos municipais.

## **1.6. Da Contratação:**

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de dispor de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação, ampliação e melhoria da infraestrutura pública, bem como ao atendimento de programas, projetos e ações de interesse público desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

As madeiras diversas a serem adquiridas serão empregadas na execução de manutenções preventivas e corretivas em edificações públicas, unidades de atendimento à população, estruturas administrativas, espaços comunitários, equipamentos urbanos, imóveis vinculados a programas habitacionais, propriedades rurais atendidas por políticas públicas municipais, bem como na recuperação e reforço de estruturas de madeira existentes. Também serão utilizados na construção, reforma e manutenção de pontes, pontilhões, abrigos de passageiros do transporte coletivo e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por materiais destinados à realização de reparos, substituições e adequações estruturais, em razão do desgaste natural das edificações e equipamentos públicos provocado pelo uso contínuo, exposição às intempéries, ação da umidade, ataques de agentes biológicos e demais fatores que comprometem a durabilidade, a segurança e a funcionalidade das estruturas. Além disso, os materiais são essenciais para atender situações emergenciais, intervenções preventivas e corretivas, melhorias habitacionais, recuperação de imóveis, apoio às atividades produtivas rurais e execução de ações voltadas à preservação e valorização do patrimônio público.

A manutenção adequada das estruturas e edificações constitui medida indispensável para garantir condições seguras de utilização, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como para preservar a integridade física de servidores, trabalhadores e munícipes. A ausência desses materiais pode ocasionar a interrupção ou comprometimento de serviços essenciais, aumento dos custos de manutenção decorrentes da deterioração progressiva das estruturas, riscos à segurança dos usuários e prejuízos à prestação eficiente dos serviços públicos.

Considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem possibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários para cada período, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração. Tal sistema permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas, redução de estoques desnecessários, minimização de desperdícios e melhor planejamento das ações de manutenção e conservação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, a preservação do patrimônio público, a manutenção da infraestrutura urbana e rural, a execução de programas de interesse social e o atendimento adequado das demandas da população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de madeiras diversas, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das necessidades de consumo, permitindo a aquisição parcelada dos materiais conforme a demanda efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. O modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, redução de desperdícios, agilidade no atendimento das demandas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, entrega, utilização e eventual substituição dos materiais que apresentarem inconformidades. As madeiras serão empregadas em atividades de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conservação, adequação, ampliação e melhoria de edificações, equipamentos e estruturas públicas, bem como em ações de interesse social, apoio às atividades produtivas rurais, melhorias habitacionais, manutenção da infraestrutura viária e conservação de equipamentos destinados ao atendimento da população.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem avarias ou defeitos, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, espécies, características físicas e mecânicas, resistência, durabilidade e demais requisitos necessários à sua adequada aplicação. As madeiras deverão apresentar condições compatíveis com sua finalidade de uso, especialmente quando destinadas à estruturas sujeitas à exposição contínua às intempéries, umidade, cargas mecânicas e demais fatores que possam comprometer seu desempenho e vida útil.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, tanto em áreas urbanas quanto rurais do Município, observando os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento e garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas durante a vigência da ata de registro de preços, assegurando o atendimento tempestivo das demandas operacionais e emergenciais da Administração Municipal.

Os materiais deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e a legislação ambiental pertinente, especialmente quanto à origem legal da madeira comercializada. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pelos órgãos competentes, assegurando a rastreabilidade e a conformidade ambiental dos produtos fornecidos.

Como parte do ciclo de vida do objeto, caberá à contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização, qualidade, segurança ou desempenho.

Quanto aos requisitos de habilitação, será exigida capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação pertinente, além da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação vigente. As exigências serão estabelecidas de forma proporcional à complexidade da contratação, garantindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica e operacional, uma vez que os materiais pretendidos são amplamente comercializados no mercado e existem diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas. A pesquisa de preços realizada demonstra a existência de competitividade suficiente para o certame e evidencia que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida atende adequadamente às necessidades da Administração Municipal, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais necessários à manutenção e conservação do patrimônio público, à execução de programas e ações de interesse social, à melhoria da infraestrutura urbana e rural e à continuidade dos serviços prestados à população.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos necessários para assegurar a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

##### **4.1.1. Requisitos técnicos dos materiais**

a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios, avarias, rachaduras, apodrecimento, ataque de pragas ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, resistência, segurança ou durabilidade;

b) As madeiras deverão atender às especificações técnicas, dimensões, espécies e características estabelecidas neste Termo de Referência;



- c) Os produtos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com as condições de uso a que se destinam;
- d) Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes;
- e) Não serão aceitos materiais reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) Quando aplicável, os materiais deverão possuir identificação do fabricante, marca, lote e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

#### **4.1.2. Requisitos de fornecimento**

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- b) A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, situados em áreas urbanas e rurais do Município;
- d) O transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada;
- d) O transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada;
- e) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade e condições de uso;
- f) As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos legalmente exigidos;
- g) Os materiais recusados em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

#### **4.1.3. Requisitos de sustentabilidade**

- a) A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável ao objeto;
- b) Quando exigido pela legislação vigente, deverá ser comprovada a origem legal da madeira fornecida mediante apresentação da documentação emitida pelos órgãos competentes;
- c) Deverão ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.1.4. Requisitos de habilitação e execução contratual**

- a) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- b) A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições e obrigações estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

#### **4.1.5. Sistema de Registro de Preços**

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de aquisições parceladas, cujos quantitativos e momentos de fornecimento variam conforme as demandas da Administração Municipal.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **4.2. Indicação de marca ou modelo**

4.2.1. Não será exigida marca, modelo ou característica específica para a presente contratação, uma vez que a descrição do objeto contempla as características essenciais necessárias ao atendimento da demanda administrativa, admitindo-se o fornecimento de **produtos** equivalentes, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.3. Exigência de prospectos, catálogos ou manuais**

4.3.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, considerando que as especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a análise da proposta e verificação da compatibilidade do bem/produto ofertado com a necessidade administrativa.

#### **4.4. Exigência de amostra**

4.4.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostra, considerando que a descrição técnica constante neste Termo de Referência e, quando cabível, a análise de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente são suficientes para aferir a compatibilidade do bem/produto ofertado com a necessidade administrativa.

#### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando que o fornecimento dos produtos constitui obrigação principal da fornecedora e deverá ser executado diretamente pela adjudicatária.

4.5.2. A vedação justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de madeiras diversas, caracterizado como obrigação principal da empresa contratada, cuja execução não demanda a participação de terceiros especializados ou a realização de atividades acessórias de elevada complexidade técnica.

a) A execução direta pela adjudicatária permite à Administração manter controle efetivo sobre a qualidade dos materiais fornecidos, a regularidade da documentação ambiental aplicável, a rastreabilidade da origem dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização da contratada pelas obrigações assumidas no certame.

b) Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades e o controle da conformidade dos produtos entregues, não se mostrando necessária ou vantajosa para a adequada execução do objeto.

#### **4.6. Participação de consórcios**

4.6.1. Para a presente contratação, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, complexidade, vulto ou especificidade do objeto, que recomenda a conjugação de esforços empresariais para o adequado fornecimento dos bens ou materiais pretendidos.

4.6.2. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.6.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital.

4.6.4. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado, com a forma de adjudicação adotada e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.6.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando exigida, será aplicado às empresas consorciadas o acréscimo de **10%** sobre o valor exigido dos licitantes individuais, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo justificativa expressa em sentido diverso. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.6. A empresa consorciada não poderá participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

4.6.7. O licitante vencedor reunido em consórcio deverá promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de outro instrumento equivalente, conforme o caso, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

4.6.8. A alteração da composição do consórcio ou de sua forma de constituição dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

4.6.9. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes, das autorizações de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos aplicáveis.

4.6.10. As demais condições relativas à participação de consórcios constarão do Edital.

#### **4.7. Garantia contratual**

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1.1. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e reduzido risco contratual, considerando, conforme o caso, a natureza comum do objeto, o fornecimento sob demanda, o baixo risco de inadimplemento, o pagamento condicionado ao recebimento e aceite dos produtos, a possibilidade de rejeição ou substituição dos itens entregues em desconformidade e a existência de mecanismos suficientes de fiscalização e aplicação de sanções administrativas.

4.7.2. Dessa forma, a não exigência da garantia mostra-se proporcional e adequada às características da contratação, evitando restrição desnecessária à competitividade.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

### **5.2. Condições de Entrega**

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo fornecedor.

5.2.1.1. As aquisições extraordinárias, quando autorizadas pela Administração, deverão ser atendidas pelo fornecedor no prazo de 05(cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.2.1.2. Quando aplicável, o órgão gerenciador ou a unidade competente encaminhará cronograma de aquisição aos órgãos participantes e ao fornecedor, indicando os prazos e procedimentos para solicitação dos bens/produtos e emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

5.2.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do fornecedor apresentada antes do seu término, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2.1.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando configurada mora injustificada ou prejuízo à Administração.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme relação constante no item nº 5.8 deste termo de Referência.

5.2.2.1. Os locais de entrega poderão ser alterados pela Administração, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul/SC, desde que a alteração seja compatível com o objeto e informada ao fornecedor em prazo razoável.

5.2.2.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local indicado pela Administração, cabendo ao fornecedor responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, movimentação, acondicionamento e demais providências necessárias à efetiva entrega, sem ônus adicional.

5.2.2.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial, ou seja das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, ou quando necessário em outro horário previamente autorizado pela Administração.

### **5.3. Condições de embalagem, transporte e conservação**

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma adequada à natureza do objeto e suficientes para garantir sua proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento.

5.3.2. As condições de transporte dos produtos devem assegurar sua entrega em perfeito estado de conservação.

5.3.3. Não serão recebidos produtos danificados, violados, com avarias, sujidades, sinais de uso, embalagem inadequada ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.4. O fornecedor deverá observar todas as normas legais, sanitárias, ambientais, técnicas, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis ao objeto, quando houver.

### **5.4. Marca, modelo e conformidade do produto entregue**

5.4.1. O fornecedor deverá entregar os produtos conforme especificação, unidade de fornecimento e demais condições constantes da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços, do Edital e deste Termo de Referência.

5.4.2. É vedada a entrega de produto com especificação ou característica diversa daquela aprovada pela Administração, salvo mediante prévia autorização formal, observadas as regras aplicáveis à substituição quando cabível.

5.4.3. Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer tempo, à análise de conformidade, inclusive por amostragem, para verificação de qualidade, especificação, quantidade, validade, desempenho, embalagem, marca, modelo e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.4.4. A constatação de desconformidade poderá ensejar rejeição total ou parcial do fornecimento, substituição do bem/produto, glosa de valores, comunicação ao órgão gerenciador e aplicação das sanções cabíveis.

### **5.5. Prazo de validade dos produtos**

5.5.1. Para o objeto da presente contratação, não se aplica a exigência de prazo mínimo de validade, considerando a natureza dos produtos a serem fornecidos.

### **5.6. Substituição de bens/produtos em desconformidade**

5.6.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade, quantidade, validade, embalagem, marca/modelo aprovado ou demais exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 03(três) dias úteis, contado da notificação da Administração.

5.6.2. A substituição do produto não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, quando configurado descumprimento das obrigações assumidas.

5.6.3. Caso o fornecedor não realize a substituição no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição definitiva do objeto, glosa de valores, cancelamento da contratação específica e instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

## 5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica do bem/produto

5.7.1. O prazo de garantia dos **produtos** será aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas após o recebimento.

## 5.8. Locais de entrega:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                                      |                           |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| LOCAL                                 | LOGRADOURO                           | BAIRRO                    |
| Almoxarifado Central - PMJS           | Rua Marina Frutuoso, 740             | Centro                    |
| Centro Administrativo Municipal (CAM) | Rua Walter Marquardt, 1111           | Barra do Rio Molha        |
| Parque Municipal de Eventos           | Rua Walter Marquardt, 910            | Barra do Rio Molha        |
| Cemitério Público Centro              | Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947  | Centro                    |
| Cemitério Publico Vila Lenzi          | Rua Onélia Horst, 720                | Vila Lenzi                |
| Cemitério Publico Nereu Ramos         | Rua Carlixto Domingos Borges, 505    | Nereu Ramos               |
| Cemitério Público Chico de Paulo      | Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707 | Chico de Paulo            |
| Galpão 1 PMJS                         | Rua José Pedri, 320                  | Barra do Rio Molha        |
| Praça Angelo Piazero                  | Rua Quintino Bocaiúva, 2             | Centro                    |
| Parque da Inovação                    | Rua Cesare Valentini, 450            | Três Rios do Sul          |
| Parque Linear Via Verde               | Rua Prefeito Victor Bauer            | Ilha da Figueira          |
| Terminal Santo Estevão                | Estrada Garibaldi (JGS-466)          | Garibaldi (Santo Estevão) |
| Terminal da Barra                     | Rua Maria Hruschka, s/n              | Barra do Rio Cerro        |
| Terminal Rodoviário                   | Rua Antônio Cunha, 160               | Vila Baependi             |
| Terminal Urbano                       | Avenida Getúlio Vargas, 245          | Centro                    |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                       |                  |
|----------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| UNIDADE ESCOLAR                  | ENDEREÇO                              | BAIRRO           |
| EMEB Ribeirão Molha              | Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693 | Rio Molha        |
| CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer   | Rua Adolfo Putjer, 85                 | Rio Molha        |
| CMEI Márcio Klinkoski            | Rua Catarina Marangoni, 55            | Vila Nova        |
| EMEB Cristina Marcatto           | Rua Bernardo João Schmitt, 54         | Jaraguá Esquerdo |
| CMEI Jones Chiodini              | Rua João Carlos Stein, 355            | Jaraguá Esquerdo |

|                                  |                                      |                       |
|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| EMEB Ricieri Marcatto            | Rua Richard Viergutz, 177            | Rio Cerro I           |
| CMEI Emma Grutzmacher Dalmann    | Rua Johann Bruch, 425                | Rio Cerro II          |
| EMEB Prof. Henrique Heise        | Rua Municipal Jgs-489, 7077          |                       |
| EMEB Helmuth Guilherme Dduwe     | Rua Gerhardt Müller, 289             | Rio Da Luz I          |
| CMEI Rui Kroeger                 | R. Verena Schunke Kroeger, 229       | Rio Da Luz I          |
| EMEB Profª. Gertrudes Milbratz   | Rua Pastor Alberto Schneider, 2491   | Rio Da Luz            |
| CMEI Wolfgang Weege              | R. Pastor Albert Schneider, 249      | Barra Do Rio Cerro    |
| EMEB Guilherme Hanemann          | Rua Adela Erdmann, 61                | Barra Do Rio Cerro    |
| CMEI Onélia Muller Ersching      | Rua Alvino Flor Da Silva, 120        | Jaraguá 84            |
| EMEB Antonio Ayroso              | Rua Bertha Weege, 3046               | Jaraguá 99            |
| EMEB Luiz Gonzaga Ayroso         | Rua Alvino Flor Da Silva, 30         | Jaraguá 84            |
| CMEI Waldir Edson Theilacker     | Rua Alvino Flor Da Silva, 120        | Jaraguá 84            |
| EMEB Santo Estevão               | Estrada Garibaldi, 1315              | Santo Estêvão         |
| EMEB Renato Pradi                | Rua Carlos Tribess, 150              | São Luís              |
| CMEI Guilherme Tribess           | Rua José Narloch, 505                | São Luís              |
| CMEI Profª. Ilse Ddumke Ggiese   | Rua Christina Adriana Pereira, 822   | São Luís              |
| EMEB Jonas Alves de Souza        | Rua Irmão Leandro, 3339              | Tifa Martins          |
| CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho | Rua José Narloch, 1063               | Tifa Martins          |
| EMEB Maria Nilda Salai Stahelin  | Rua Elpídio Rodrigues, 99            | Tifa Martins          |
| EMEB Albano Kanzler              | Rua Lourenço Kanzler, 177            | Nova Brasília         |
| PRÉ-Escolar Eliane Welk          | Rua Lourenço Kanzler, 206            | Nova Brasília         |
| CMEI Gertrudes Kanzler           | Rua Lourenço Kanzler, 1000           | Vila Lenzi            |
| CMEI Apolonia Stälin Junks       | Rua Alberto Maiochi, 262             | Chico De Paula        |
| EMEB Francisco de Paulo          | Rua Joaquim Francisco De Paula, 2890 | Chico De Paula        |
| CMEI Jader Marcolla              | Rua: Giardini Luiz Lenzi, 35         | Água Verde            |
| EMEB Anna Töwe Nagel             | Rua Marcos Emílio Verbinenn, 320     | Água Verde            |
| CMEI Estrada Nova                | Rua Leopoldo Blese, 51               | Estrada Nova          |
| EMEB Marcos Emílio Verbinenn     | Rua Leopoldo Blese, 77               | Estrada Nova          |
| EMEB Padre Alberto Jacobs        | Rua Pedro João Meurer, 62            | Tifa Monos            |
| CMEI Gustavo Mathedi             | Rua Belarmino Garcia, S/N            | Ribeirão Cavalo       |
| EMEB Joaquim Ferrazza            | Rua Francisco Gretter, 771           | Braço Ribeirão Cavalo |
| EMEB Maria Mokwa Kiatkoski       | Rua Francisco Greter, 1580           | Braço Ribeirão Cavalo |
| CMEI Almeida Dalcanale Bertoli   | Rua Luiz Sarti, 921                  | Nereu Ramos           |

|                                         |                                       |                    |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| CMEI Mário Nicolini                     | Rua Maximino Beber, 575               | Santo Antônio      |
| EMEB Profº. Francisco Salomon           | Rua Sizino Garcia, 501                | Santo Antônio      |
| EMEB Vítor Meirelles                    | Rua Domingos Garcia, 1500             | Três Rios Do Norte |
| EMEB Max Schubert                       | Rua Roberto Ziemann, 4421             | Três Rios Do Norte |
| CMEI Profª. Alvina Karsten              | Rua Maria Cisz Spézia, 100            | Três Rios Do Sul   |
| PRÉ-Escolar Lucy Maria de Simas         | Rua Pref. José Bauer, 1321            | Três Rios Do Sul   |
| CMEI Alexandre Enke                     | Rua Arthur Enke, 545                  | Amizade            |
| CMEI Anélia Enke Karsten                | Rua Luciano Zapella, 425              | Vila Rau           |
| EMEB Loteamento Amizade                 | Rua Frederico Todt, 746               | Amizade            |
| EMEB Albero Bauer                       | Rua Guanabara, 500                    | Czerniewicz        |
| CMEI Profª Rita de Cácia Ramos da Silva | Rua 13 De Maio, 389                   | Czerniewicz        |
| EMEB Atayde Machado                     | Rua Erwino Blublitz, 145              | Czerniewicz        |
| CMEI Rosa Maria Donini                  | Rua Marisol, 190                      | Vila Lalau         |
| EMEB Rodolpho Dornbusch                 | Rua Professor Irmão Geraldino, 489    | Vila Lalau         |
| CMEI Franciane Ramos                    | Rua Professor Irmão Geraldino, 484    | Vila Lalau         |
| EMEB Waldemar Schmitz                   | Rua Ângelo Benetta, 240               | Ilha Da Figueira   |
| CMEI Rodolfo Hufenuessler               | Rua Domingos Rosa, 950                | Boa Vista          |
| EMEB Adelino Francener                  | Rua Domingos Rosa, 1040               | Boa Vista          |
| CMEI Elza Behling Grossklags            | Rua Leodato Ribeiro, 85               | Ilha Da Figueira   |
| EMEB Erich Blossfeld                    | Rua Antonio Ribeiro, 354              | Ilha Da Figueira   |
| CMEI Profª Leonir Pessate Alves         | Rua João Bachmann, 60                 | Ilha Da Figueira   |
| CMEI Profª Leonice Cisz                 | Rua Tobias Forlin, 110                | Ilha Da Figueira   |
| CMEI Sidnei Alexandre Berns             | Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180  | Vieira             |
| EMEB Machado de Assis                   | Rua Manoel Francisco Da Costa, 4390   | João Pessoa        |
| CMEI Cecília Satler Karsten             | Rua Walter Bartel, 71                 | João Pessoa        |
| EMEB Frei Aurélio Stulzer               | Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333 | João Pessoa        |
| CMEI Daniel Carlos Pretti               | Rua Emília Prestini Gascho, 105       | Santa Luzia        |
| SEMED                                   | Rua Isidoro Pedri – S/Nº              | Barra Do Rio Molha |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Diretoria de Habitação/FMHIS:**

As entregas deverão ser realizadas na **Rua Alvino Flor da Silva, bairro Jaraguá 84**. Em frente



ao Presídio Regional de Jaraguá do Sul.

Entretanto, para atender ao Programa Minha Casa Melhor – doação de materiais às famílias de baixa renda, é de suma importância que conste no Edital que as entregas dos materiais solicitados pela Diretoria de Habitação deverão ser realizadas dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, conforme definido nas respectivas Autorizações de Fornecimento, podendo ocorrer em diferentes unidades e setores vinculados à Secretaria, de acordo com a necessidade da Administração.

**Contato administrativo:** Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

#### DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Diretoria de Trânsito e Transportes de Jaraguá do Sul, conforme definido nas respectivas Autorizações de Fornecimento, podendo ocorrer em diferentes locais vinculados à Secretaria, de acordo com a necessidade da Administração.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

|                                                           |                        |                    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP | Rua Ângelo Rubini, 600 | Barra do Rio Cerro |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

|                                                                        |                        |                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA | Rua Ângelo Rubini, 600 | Barra do Rio Cerro |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Disposições gerais

6.1.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

6.1.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

## **6.2. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos acionamentos**

6.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos respectivos acionamentos será realizada pelo órgão ou unidade competente, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Compete ao órgão ou entidade demandante acompanhar os quantitativos utilizados, solicitar as autorizações necessárias, emitir ou providenciar a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, bem como adotar as providências necessárias ao controle da execução do fornecimento.

6.2.3. Quando houver órgãos ou entidades participantes, cada unidade será responsável pelo acompanhamento da execução das suas respectivas aquisições, inclusive quanto ao recebimento, conferência, atesto, fiscalização, controle dos quantitativos e comunicação de eventuais irregularidades ao órgão gerenciador, quando cabível.

## **6.3. Comunicações com o fornecedor**

6.3.1. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema oficial, e-mail institucional ou outro meio eficaz previamente indicado.

6.3.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração.

6.3.3. A Administração poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para tratar de atrasos, desconformidades, substituição de bens/produtos, documentação, garantia, assistência técnica ou demais obrigações decorrentes da contratação.

## **6.4. Fiscalização da execução**

6.4.1. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento, verificar a conformidade dos bens/produtos entregues com as especificações exigidas, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessário e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens/produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das demais obrigações assumidas.

## **6.5. Ocorrências durante a execução**

6.5.1. As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização em meio próprio, com indicação da data, descrição do fato, providências adotadas, manifestação do fornecedor, quando houver, e encaminhamentos necessários.

6.5.2. Quando a irregularidade demandar decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização, o fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.5.3. A gestão e fiscalização deverão observar os procedimentos de recebimento, glosa, rejeição, substituição, aplicação de sanções e demais providências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento dos produtos:**

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato ou servidor responsável deverá verificar, conforme o caso, a quantidade entregue, a marca/modelo aprovado, as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, a embalagem, o prazo de validade, o estado de conservação, a integridade do produto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão de termo, recibo, atesto provisório ou registro equivalente pelo servidor responsável, sem prejuízo da posterior verificação detalhada para fins de recebimento definitivo.

7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.4.1. Na hipótese de rejeição total ou parcial, o fornecedor deverá substituir, corrigir ou complementar os produtos, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4.2. Quando a desconformidade não puder ser sanada, ou quando a substituição não ocorrer no prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar definitivamente o objeto, glosar os valores correspondentes, cancelar a solicitação de fornecimento, adotar providências para aquisição com outro fornecedor, quando cabível, e instaurar procedimento para apuração de responsabilidade.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente enquanto não forem sanadas as pendências verificadas no recebimento provisório ou enquanto os produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências da contratação.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições exigidas neste Termo de Referência, mediante aceite formal.

7.1.6.1. Para fins de recebimento definitivo, o servidor ou comissão responsável deverá:

- a) verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento de solicitação do fornecimento;
- b) analisar eventuais registros, relatórios, documentos fiscais, documentos técnicos, certificados, garantias, manuais, catálogos ou demais documentos exigidos para o objeto, quando aplicável;
- c) indicar, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, as pendências verificadas e as providências necessárias para sua correção;
- d) solicitar ao fornecedor, por escrito, a substituição, correção ou complementação do objeto, quando cabível;
- e) emitir termo, recibo, atesto definitivo ou registro equivalente, para fins de aceite do fornecimento e prosseguimento da liquidação da despesa.

7.1.6.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, testes, análises técnicas, conferência documental ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observados os valores unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.8. No caso de entrega parcial autorizada pela Administração, o pagamento poderá corresponder apenas à parcela efetivamente entregue e aceita, desde que não haja prejuízo à finalidade da contratação e observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.1.9. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade, especificação ou conformidade do objeto entregue, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos, desconformidades, garantia do produto ou obrigação de substituição, reparação ou correção que venha a ser identificada posteriormente, observada a legislação aplicável.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e o regular atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos, indicando, quando aplicável, a marca, o modelo, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total e os dados da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

#### **7.5. Reajuste**

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **INPC**, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos da contratação.

8.1.2. O critério de julgamento será aplicado por **item**, considerando vencedora a proposta que atenda integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. Os documentos deverão comprovar a regularidade do licitante na data da abertura do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e, quando aplicável, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **8.3. Habilitação jurídica**

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a existência legal do licitante e a legitimidade de sua representação, conforme sua natureza jurídica, especialmente:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- f) quando aplicável, ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

8.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação da regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pelo Edital.

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1.1. Na hipótese de a certidão ser positiva e a empresa se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.2. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, considerando que:

a) O objeto da contratação consiste na futura e eventual aquisição de madeiras diversas, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, verifica-se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade operacional e sem a necessidade de mobilização prévia de estrutura técnica ou financeira de grande porte por parte do fornecedor.

b) A execução contratual não envolve investimentos relevantes, disponibilização contínua de mão de obra especializada, execução de serviços complexos ou riscos financeiros elevados que justifiquem a imposição de requisitos econômico-financeiros mais restritivos.

c) Dessa forma, entende-se que a exigência de índices econômico-financeiros, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), não se mostra necessária para aferição da capacidade de execução do objeto, podendo representar restrição desnecessária à competitividade do certame.

d) A análise da capacidade econômico-financeira dos licitantes será considerada suficientemente atendida mediante a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação vigente, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela não exigência de índices econômico-financeiros para a presente contratação.

## **8.6. Qualificação Técnica**

8.6.1 Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que:

a) O objeto da contratação consiste na futura e eventual aquisição de madeiras diversas, por meio do Sistema de Registro de Preços, caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujas especificações são usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores do ramo.

b) A execução contratual não demanda conhecimento técnico especializado, metodologia específica, equipamentos exclusivos ou experiência operacional diferenciada que justifique a exigência de comprovação prévia de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica.

c) Além disso, a qualidade e a conformidade dos materiais poderão ser verificadas no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, características, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando à Administração exercer controle efetivo sobre os produtos fornecidos.

d) Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica mostra-se desnecessária e desproporcional à natureza do objeto, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a qualificação técnica dos licitantes será considerada suficientemente atendida mediante a demonstração de regularidade jurídica, fiscal e demais requisitos de



habilitação exigidos no processo licitatório, não sendo necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para a presente contratação.

**8.6.2. Para a presente contratação a proponente deverá apresentar registro em validade no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;**

**8.6.3.** Caso a contratante se consagre vencedora apenas em itens de espécimes que não necessitem do cadastro citado no artigo anterior, esta se exonerará da apresentação do documento DESDE QUE comprove a desnecessidade;

**8.7. Declarações obrigatórias**

8.7.1. Para fins de participação, julgamento, habilitação e formalização da contratação, o licitante deverá prestar as declarações exigidas neste Termo de Referência, no Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.7.2. As declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico possuem presunção de veracidade e vinculam o licitante, sem prejuízo da possibilidade de diligência, verificação documental, consulta a cadastros oficiais e apuração de responsabilidade em caso de declaração falsa ou omissão de informação relevante.

8.7.3. Declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico

8.7.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- c) a proposta apresentada está em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos da contratação;
- d) o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- h) não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação previstas no Edital, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.4. Declaração Única de Conformidade e Habilitação**

8.7.4.1. Quando exigido no Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Declaração Única de Conformidade e Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital, contendo, no mínimo:

- a) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, sem prejuízo da possibilidade de apresentação ou consulta das certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho infantil em condições proibidas pela legislação;
- c) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, o licitante não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função no procedimento licitatório, na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como de inexistência de vínculo conjugal, de companheirismo ou de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação;
- e) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ou da contratação, comprometendo-se o licitante a comunicar eventual ocorrência posterior.

#### **8.7.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

8.7.5.1. Quando o licitante pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme o caso, e que não incorre em nenhuma das vedações legais ao referido enquadramento.

8.7.5.2. A declaração de enquadramento deverá observar, ainda, o limite previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao valor de contratos já celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

8.7.5.3. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da perda dos benefícios concedidos.

#### **8.7.6. Declaração de cooperativa**

8.7.6.1. Quando o licitante estiver organizado sob a forma de cooperativa, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico e/ou mediante documento próprio, que cumpre os requisitos legais para participação no certame, especialmente aqueles previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável.

#### **8.7.7. Declarações relativas a consórcio, quando admitido**

8.7.7.1. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentadas compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder e a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

### **8.7.8. Dispensa de reapresentação de declarações já prestadas no sistema**

8.7.8.1. Não será exigida a reapresentação, em documento apartado, de declaração que já tenha sido prestada em campo próprio do sistema eletrônico, salvo quando o Edital exigir modelo específico, quando houver necessidade de complementação da informação ou quando a Administração entender necessária a apresentação documental para fins de diligência, comprovação ou saneamento.

### **8.7.9. Falsidade ou omissão nas declarações**

8.7.9.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, a omissão de informação relevante ou a apresentação de declaração em desconformidade com a realidade sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis e no Edital, sem prejuízo da inabilitação, desclassificação, perda do direito à contratação, cancelamento do registro de preços ou apuração de responsabilidade civil e penal, conforme o caso.

### **8.8. Critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.8.1. Após a convocação pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada, conforme modelo constante do Edital.

8.8.2. A proposta ajustada deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) identificação do item, grupo ou lote ofertado;
- d) descrição do bem/produto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- e) marca e modelo do produto, quando aplicável;
- f) unidade de fornecimento;
- g) quantidade ofertada;
- h) valor unitário e valor total do item, grupo ou lote;
- i) valor global da proposta, quando aplicável;
- j) prazo de validade da proposta, que será de [indicar prazo, ex.: 60 dias], contado da data de sua apresentação;
- k) demais informações exigidas no Edital ou necessárias à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto.

8.8.3. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

8.8.4. Quando a divisão do valor total pela quantidade resultar em valor unitário com mais de duas casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, observando-se que o valor total resultante não poderá ser superior ao valor arrematado.

8.8.5. A proposta será desclassificada quando:

- a) não atender às especificações técnicas exigidas;

- b) apresentar preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo admitido, quando houver;
- c) deixar de apresentar informação ou documento exigido para verificação da compatibilidade do produto ofertado, quando indispensável;
- d) apresentar marca, modelo, composição, unidade de fornecimento ou característica incompatível com o objeto;
- e) descumprir exigência essencial prevista neste Termo de Referência ou no Edital.

## **8.9. Da apresentação de documentos como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços**

8.9.1. Quando o objeto envolver fornecimento do produto sujeito a controle, registro, autorização, licença, certificação ou regulamentação específica, o licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A proponente deverá apresentar o registro em validade no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- b) Caso a contratante se consagre vencedora apenas em itens de espécimes que não necessitem do cadastro citado no artigo anterior, esta se exonerará da apresentação do documento DESDE QUE comprove a desnecessidade;

8.9.1.1. A exigência justifica-se em razão do cumprimento da legislação ambiental aplicável para a comercialização, transporte e fornecimento de madeiras e produtos de origem florestal, incluindo licenças, registros, cadastros, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, considerando a natureza do objeto, a existência de norma específica aplicável e a necessidade de comprovação prévia da aptidão legal do licitante para o fornecimento dos produtos.

8.9.2. A falta de apresentação dos documentos exigidos neste item, no prazo estabelecido, sem justificativa pela Administração, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **8.10. Das condições para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes**

8.10.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital.

8.10.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou por outro meio indicado pela Administração, devendo a adjudicatária, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, possuir cadastro regular e poderes suficientes para a formalização do ajuste.

8.10.3. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possua cadastro ativo no SEI, ou apresente pendências cadastrais que impeçam a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, deverá providenciar o cadastro ou a regularização no prazo indicado pela Administração, conforme orientações constantes do Edital.

8.10.3.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.

8.10.3.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.10.3.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

8.10.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

8.10.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame.

8.10.6. Quando houver documentos específicos exigidos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, estes deverão ser apresentados pela adjudicatária no prazo e nas condições definidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.10.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a ausência de regularização cadastral indispensável à formalização do ajuste ou a não apresentação dos documentos exigidos como condição de assinatura poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

8.10.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Obrigações do órgão gerenciador**

9.1.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando quantitativos, saldos e autorizações de fornecimento;

b) acompanhar os preços registrados e os preços praticados no mercado;

c) conduzir, quando cabível, os procedimentos de alteração, revisão, cancelamento ou prorrogação da Ata;

d) avaliar solicitações de adesão, quando admitidas, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável;

e) aplicar sanções decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de condutas que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9.2. Obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes**

9.2.1. Constituem obrigações dos órgãos ou entidades participantes/demandantes aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a) solicitar o fornecimento dentro dos quantitativos registrados e de acordo com suas necessidades;
- b) emitir Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens solicitados;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- e) comunicar ao órgão gerenciador e à fornecedora qualquer irregularidade verificada na execução;
- f) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada instrução dos processos de pagamento.

## **9.3. Obrigações da fornecedora**

9.3.1. Constituem obrigações da fornecedora aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação, especialmente:

- a) fornecer os bens conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e em cada Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os bens novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação fiscal e técnica exigível;
- c) responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias à entrega;
- d) substituir, reparar ou corrigir os bens rejeitados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;
- e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) comunicar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato;
- g) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento;
- h) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, trabalhistas, fiscais e regulatórias aplicáveis ao objeto;
- i) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas;

- j) emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em conformidade com a legislação vigente e com as condições de fornecimento efetivamente executadas.
- k) Substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento da legislação aplicável, assegurando os padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos, prejuízos, avarias, extravios ou inutilização de bens causados ao Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual, sem que a fiscalização exercida pela Administração reduza ou exclua essa responsabilidade.
- m) Cumprir a legislação e as normas aplicáveis à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à segurança e medicina do trabalho, meio ambiente, proteção de dados, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais e regulatórias pertinentes.
- n) Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de acidentes, incidentes ou fatos relevantes relacionados à execução contratual, apresentando as informações e documentos pertinentes sempre que solicitado.
- o) Realizar todas as transações comerciais relacionadas ao fornecimento exclusivamente em seu próprio nome, vedada a transferência de responsabilidades sem prévia autorização da Administração, quando cabível.
- p) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento sempre que solicitado.
- q) Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as hipóteses legais de divulgação e os princípios da transparência administrativa.
- r) Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados, sem prejuízo de sua responsabilidade pela perfeita execução contratual.
- s) Arcar com todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles resultantes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- t) Manter os preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas exclusivamente as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.
- u) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, não será admitida recusa de entrega sob alegação de necessidade de revisão ou reequilíbrio de preços, devendo o fornecimento ocorrer conforme os valores vigentes na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- v) Efetuar as entregas de forma a minimizar impactos às atividades da Administração, observando os cronogramas, orientações e condições estabelecidas pela fiscalização contratual.

9.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº

14.133/2021, comunicando-se a fornecedora para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem exemplos de condutas passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no Edital e na legislação: atraso injustificado na entrega; entrega parcial sem justificativa aceita; fornecimento de bens em desacordo com as especificações; recusa injustificada em substituir bens rejeitados; não manutenção das condições de habilitação; apresentação de documentação falsa; recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente; e inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.299.017,11** (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil, dezessete reais e onze centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência e na pesquisa de preços juntada aos autos.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisas realizadas através de fornecedores especializados no fornecimento de madeiras e em pesquisa realizada via sistema Banco de Preços, bem como em contratações similares, observadas as regras aplicáveis à formação do preço estimado.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão considerados órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Municipal direta e as entidades da Administração Pública



Municipal indireta de Jaraguá do Sul/SC que integram o presente processo, conforme demandas, quantitativos e documentos de planejamento constantes dos autos.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A alteração, revisão, cancelamento, prorrogação e demais atos relativos à Ata de Registro de Preços observarão as regras previstas no Edital, na minuta da Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e na legislação aplicável.

#### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

|                                                                                                                                                 |                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Edson Ivo Tiedt<br>Diretor de Compras, Licitações e Contratos                                                                                   |                                                                                 |
| Alceu Gilmar Moretti<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços<br>Públicos e Secretário Municipal de<br>Desenvolvimento Rural e Abastecimento | Anselmo Luiz Jorge Ramos<br>Secretário Municipal de Planejamento e<br>Urbanismo |
| Rogério Luiz Silva<br>Secretário Municipal da Saúde                                                                                             | Iraci Müller<br>Secretária Municipal da Educação                                |
| Jaciel Juliano Gomes<br>Diretoria de Habitação Ordenador do FMHIS                                                                               |                                                                                 |
| Argos José Burgardt<br>Secretário Municipal da Administração Municipal                                                                          |                                                                                 |